



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 011/2012

I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que “Autoriza o Município de Natércia MG, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos serviços de Atendimento de Urgência e Emergência e Ações de Educação Permanente em urgência e emergência da Região Macro Sul”.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II- Parecer

De início, verifico que atendido o princípio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do dispositivo na Lei nº 11.107/05, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III- Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



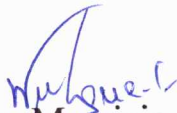
Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 05 de Junho de 2012


Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relator

De acordo:


Ver. Willian Mauricio Goulart
Presidente


..... Ver. Odair Claudinei da Silva
membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 011 /2012

I-Relatório

Cuida-se de projeto de Lei “que “Autoriza o Município de Natércia MG, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos serviços de Atendimento de Urgência e Emergência e Ações de Educação Permanente em urgência e emergência da Região Macro Sul” .

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analizando o projeto de lei verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos da Lei e seus dispositivos .



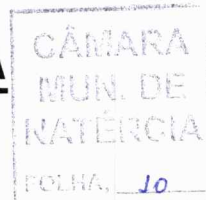
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

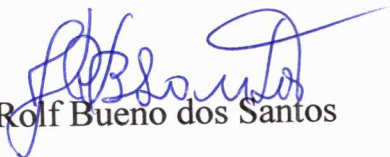


Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III- Conclusão

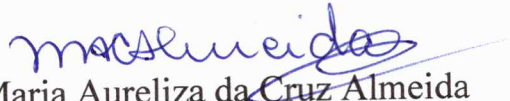
Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões, 05 de Junho de 2012


Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator

De acordo:


Ver. Antônio Carlos dos Souza
Presidente


Ver. Maria Aureliza da Cruz Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 11

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 011 /2012

I- Relatório

Cuida-se de projeto de Lei que “Autoriza o Município de Natércia MG, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos serviços de Atendimento de Urgência e Emergência e Ações de Educação Permanente em urgência e emergência da Região Macro Sul”.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

È o relatório.

II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se que a adoção da presente medida de adesão a presente associação tem como finalidade promover a melhoria em nosso sistema de Saúde, a implantação do presente projeto beneficiará nossa comunidade de Natércia MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 12

III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.

Natercia MG, 05 de Junho de 2012


Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo: 
Ver. João Boanerges Martins
Presidente


Ver. Antônio Carlos de Souza
Membro